



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete da Prefeita

Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/19.

LEI 1.381/2025.

"Altera a lei municipal 1063/18 que estabelece normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi) no município, para regulamentar o tempo máximo de fabricação dos veículos a serem licenciados como táxi".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1063/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§ 2º - Os veículos táxis beneficiados com o licenciamento, não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

Gerolina da Silva Alves
Prefeita Municipal



Município de Água Clara

Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.
Água Clara – Capital Estadual do MDF, Lei Estadual nº 5.367/2019

Nº 1513/2025

ÁGUA CLARA – MS, QUARTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2025

ANO V

Gerolina da Silva Alves – Prefeita Municipal

Sebastião Ottoni – Vice – Prefeito

Paula da Rocha Soares Pires – Procuradora Geral do Município

Igor Henrique Noronha de Oliveira – Controlador Geral do Município
Ouvidor Geral do Município

Alex de Oliveira – Secretário Municipal de Saúde

Alessandra Letícia Vazques de Souza – Secretária Municipal de Planejamento e Logística

Dayane Rosa Peres – Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Emilaine Ribeiro Zonatto – Secretária Municipal de Finanças

Luciana de Jesus Campos da Silva – Secretária Municipal de Administração

Letícia Rodrigues Feitosa Santana – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Ludmila Torres Andrade Bellini Messias – Secretária Municipal de Cultura

Lucas Antonio S. Bim – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

Marcos Lucas de Lima Dutra – Secretário Municipal de Esportes

Tarcisio Eder Vasquez de Souza – Secretário Municipal de Infraestrutura

Vanessa Nunes Moura dos Santos – Secretária Municipal de Educação

Diário Assinado por

ANGELA DE SOUZA
TAMAZATO DA
SILVA/2025/1481153

SUMÁRIO

Gabinete da Prefeita

Lei nº	1.381/2025
Decreto GAB/PGM nº	444/2025
Portarias nºs.....	802, 803 e 804/2025
Processo Seletivo nº 014/2024 – Convocação nº ..	073/2025
Processo Seletivo nº 011/2025 – Convocação nº ..	014/2025
Extrato da Ata nº 037/2025 – Pregão Eletrônico nº ..	060/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs	2003 e 2004/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs	2009 e 2010/2025
Extratos das Notas de Empenho nºs	2736, 2738 e 2744/2025
Decretos nºs.....	257 e 258/2025

Secretaria Municipal de Educação

Extratos dos Contratos de Pessoal nºs 724, 725 e 726/2025

Secretaria Municipal de Saúde

Extrato do Contrato de Pessoal nº

GABINETE DA PREFEITA

LEI 1.381/2025.

"Altera a lei municipal 1063/18 que estabelece normas para a exploração do serviço de automóveis de aluguel (táxi) no município, para regulamentar o tempo máximo de fabricação dos veículos a serem licenciados como táxi".

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o § 2º do artigo 4º da Lei Municipal nº 1063/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º [...]

§ 2º - Os veículos táxis beneficiados com o licenciamento, não poderão ter mais de 10 (dez) anos de fabricação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal

DECRETO GAB/PGM N° 444/2025, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, e dá outras providências"

A Prefeita Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssima Senhora **GEROLINA DA SILVA ALVES**, em pleno exercício de seu cargo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal 1.135/2020, de 09 de março de 2006.

DECRETA:

Artigo 1º - **NOMEAR** os membros para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS, as pessoas abaixo transcritas:

Secretaria Municipal de Infraestrutura

Titular: Luiz Queiroz Vida

Suplente: Dernison Queiroz Vida

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jorge Buissa Neto

Suplente: Joel Santos Teixeira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Titular: Gabriel Carvalho de Souza

Suplente: Milton Gonçalves

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural de Mato Grosso do Sul (AGRAER)

Titular: Celso Pereira de Abreu

Suplente: Jurandir Xavier Duque Junior

Sindicato Rural

Titular: Silmara Batista do Nascimento

Suplente: Moacir Reis

Associação dos Apicultura

Titular: Regina Helena Garcia Portieri

Suplente: Rafael Lima de Mel

IAGRO

Titular: Plínio Lima Gasparelli

Suplente: Pedro Luiz Nagel

Artigo 2º - O presente Decreto tem validade por 02 anos, tendo início a partir de sua publicação.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 217/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal, Estado do Mato Grosso do Sul, aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

GEROLINA DA SILVA ALVES
Prefeita Municipal